https://outlook.live.com/mail/0/inbox/id/AQMkADAwATZiZ...

000505

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

AO MUNICÍPIO DE MARIALVA

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA divulgado por este Município, objetivando a Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial nos termos do chamamento público nº 30/2019.

Nome: BRUNO CEZAR RUIZ DE OLIVEIRA

Endereço Comercial: AV PREF ERNESTO FERREIRA, 1300

CEP: 86.175-000 Cidade: MANDAGUARI Estado: PR

CRM nº: 30933 R.G. nº: 9855010 CPF nº: 074 208 337-51

Local, data:

(assinatura do solicitante)

BRUNO CEZAR RUIZ DE OLIVEIRA

(nome do solicitante)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/01/2020

000536

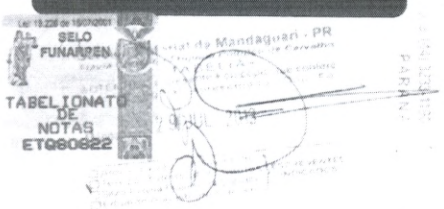

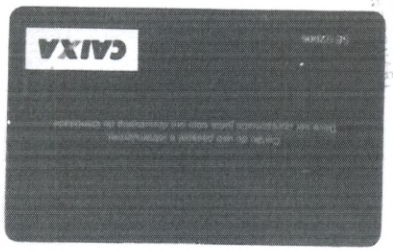

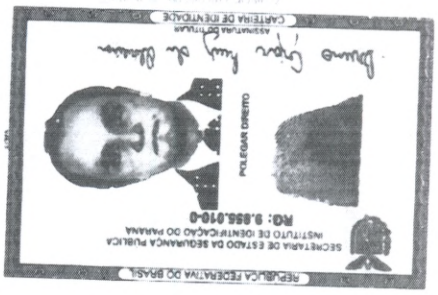

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20/01/2020

Faculdade Ingá

Maringá - Paraná

O Diretor da Faculdade Ingá,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 15 de dezembro de 2012, do Curso de Graduação em Medicina e a colação de grau em 19 de dezembro de 2012, confere o título de

Médico a

Bruno Cézar Ruiz de Oliveira,

brasileiro, natural do Estado do Paraná,
nascido a 05 de setembro de 1989, RG 9.855.010-0 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 20 de dezembro de 2012.

Diretor Acadêmico

Bruno Cézar Ruiz de Oliveira
Diplomado

Diretor Geral

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/01/2013

000537

https://outlook.live.com/mail/0/inbox/id/AQMkADAwATZiZ

000598

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **BRUNO CEZAR RUIZ DE OLIVEIRA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **30932** desde **25/01/2013**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 06/04/2020.

Chave de validação **d9c50b281168ae7bb5524c0956650962625cac43**.

Emitida eletronicamente via internet em **06/01/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20/01/2020

000599

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **BRUNO CEZAR RUIZ DE OLIVEIRA**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **30932**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2020**.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/03/2020.

Chave de validação **2dcc68aa5e5b90bae03ea9a713c4a5433565609a**

Emitida eletronicamente via internet em **06/01/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.[illegible]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20/01/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20/01/2020

000000

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

145.85496.87-0

3851258 0040 PR

https://outlook.live.com/mail/0/inbox/id/AQMkADAwATZiZmYAZC05YjJkLWNkNGItMD...

Instruções de Impressão

- Imprima em impressora jato de tinta ou laser em qualidade normal ou alta.
- Utilize folha A4 (210 x 297 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
- Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.
- Caso não apareça o código de barras no final, clique em F5 para atualizar esta tela.
- Caso tenha problemas ao imprimir, use a seqüencia numérica abaixo para pagar no caixa eletrônico ou internet banking:

Linha digitável: 74891.12081 70322.107239 11344.811093 7 81270000020094
Valor: R$ 200,94

000601

Sicredi | 748-X | **RECIBO DO PAGADOR**

Beneficiário			Agência/Código do Beneficiário	Nosso número
O L I TELECOMUNICAçõES LTDA - ME			0723.11.34481	20/870322-1
Número do documento	CPF/CNPJ do Beneficiário		Vencimento	Valor documento
370322	10.381.484/0001-10		07/01/2020	200,94
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa / Juros	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Pagador
BRUNO CEZAR RUIZ DE OLIVEIRA - 074.208.8****1

Demonstrativo

Autenticação mecânica

* APÓS 60 DIAS DE VENCIMENTO, OS EQUIPAMENTOS SERÃO REMOVIDOS COMO CONSTA EM CONTRATO
* ACRESCENTAR R$ 5,00 NO SEXTO DIA EM DIANTE DO VENCIMENTO
* NÃO HAVENDO O PAGAMENTO APÓS O 5 º DIA O SERVIÇO SERÁ SUSPENSO

Corte na linha pontilhada

Sicredi | 748-X | **74891.12081 70322.107239 11344.811093 7 81270000020094**

Local de pagamento					Vencimento
Pago em qualquer banco até o vencimento. Após o vencimento pago somente no banco SICREDI					07/01/2020
Beneficiário					Agência/Código do Beneficiário
O L I TELECOMUNICAçõES LTDA - ME					0723.11.34481
Data do documento	Número do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número
06/01/2020	370322	DSI	N	06/01/2020	20/870322-1
Uso do banco	Carteira / Espécie	Quantidade		Valor	(=) Valor documento
	A R$				200,94

Instruções de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário.
* ACRESCENTAR R$ 5,00 NO 6º DIA EM DIANTE DO VENCIMENTO
* NÃO HAVENDO O PAGAMENTO APÓS O 5 º DIA O SERVIÇO SERÁ SUSPENSO
* CONCEDER 40,19 DE DESCONTO ATÉ A DATA DE VENCIMENTO
* DUVIDAS LIGUE PARA 0800 400 3900 OU (44) 9 9812-9817 OU (44) 3233-3939
SEU PLANO ATUAL É DE 250_Mega_Fibra_2018_Hiper
referente ao mês JAN/2020

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras deduções
(+)Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Pagador
BRUNO CEZAR RUIZ DE OLIVEIRA - CPF: 074.208.8****1
RUA JOAO ERNESTO FERREIRA 1200 - CENTRO - CASA BRANCA, EM FRENTE A CHITA BRASIL
MANDAGUARI - PR - CEP: 86975-000

Cód. baixa

Autenticação mecânica
Ficha de Compensação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20/01/2020

000602

2

VISTOS E ANOTAÇÕES

3

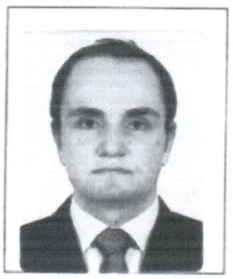

Assinatura do Portador

POLEGAR DIREITO

CRM PR

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 30932 em 25/01/2013

Nome : BRUNO CEZAR RUIZ DE OLIVEIRA

Filiação : FRANCISCO CARLOS CAMPOS OLIVEIRA e MARGARETH ROSE RUIZ DE OLIVEIRA

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : Mandaguari-PR

Data Nascimento : 05/09/1989

Diplomado pela FACULDADE INGÁ em 19/12/2012

Identidade : 98550100 SESP-PR
CPF : 07420388981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20/01/2020

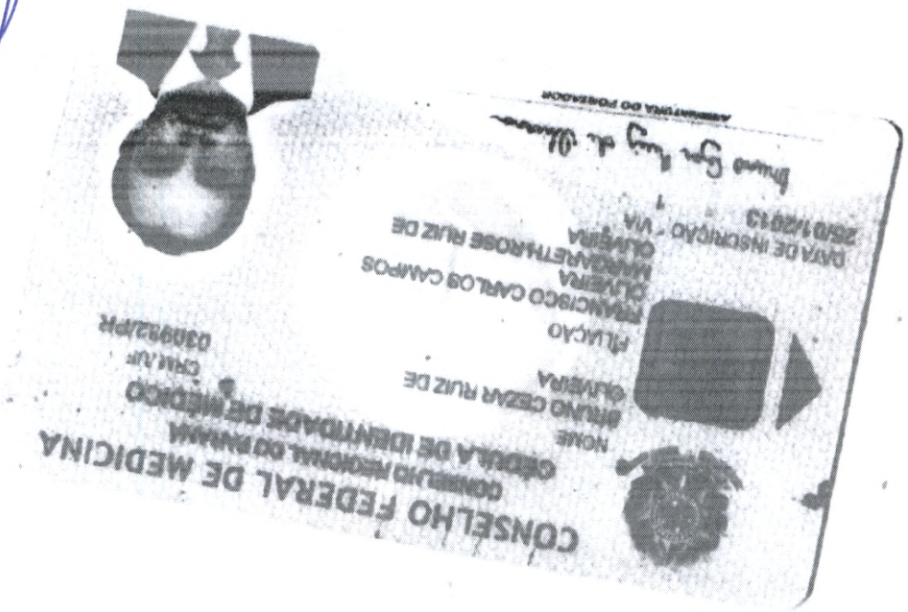

CPF	RG / ÓRGÃO EMISSOR	
074.208.889-81	9855010/SESP-PR	
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
0093444360620	032	060
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	
05/09/1989	MANDAGUARI-PR	

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 14/03/2013

0067316

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

000603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20/01/2020

https://outlook.live.com/mail/0/inbox/id/AQMkADAwATZiZmYAZC05YjJkLWNkNGItMD...

https://outlook.live.com/mail/0/inbox/id/AQMkADAwATZiZ

ANEXO III

000604

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação – Município de Marialva

Referente: Edital de Chamamento nº 30/2019

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que não fui ou (fomos) declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

nome, assinatura do responsável legal
BRUNO CEZAR DUTZ DE CHIVEVEH

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20/01/2020

ANEXO VII

CARTA CREDENCIAL

000605

(local), (dia) de (mês) de (ano).

A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 160/2019
Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2019

Prezados Senhores:

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a). BRUNO CEZAR RUIZ DE OLIVEIRA, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº 074208957-81 a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 30/2019** – DLC, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

X _____
(Carimbo, nome, RG nº e ass. do responsável legal)

CARIMBO CNPJ

Obs.: Reconhecer firma do representante legal

15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20/01/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA

INTERESSADO: BRUNO CEZAR RUIZ OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA JOÃO ERNESTO FERREIRA, 1200 CENTRO- MANDAGUARI
TELEFONE PARA CONTATO

000606

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 03 /2020
Data de Entrega dos Envelopes 29/01/20
Horas 15:30 Modalidade de Licitação
Inex. 30/2019
VISTO

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

000607

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

AO MUNICÍPIO DE MARIALVA

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA AREA MÉDICA divulgado por este Município, objetivando a Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, nos termos do chamamento público nº 30/2019

Empresa: CAMARGO E RIGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Endereço Comercial: AV PEDRO TAQUES, 1951, Ap 11 SD ALVORADA

CEP: 87033 000 Cidade: MARINGÁ Estado: PR

CNPJ: 35680 176/0001-16

Medico Responsavel:

ALAN DOS SANTOS CAMARGO

Local, data: Maringá, 12 de janeiro de 2020.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

ALAN DOS SANTOS CAMARGO

16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/01/2020

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000608

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.680.176/0001-16 **MATRIZ**		**02/12/2019**

NOME EMPRESARIAL
CAMARGO E RIGO SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PEDRO TAQUES	**1951**	**APT 11**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.033-000	**JARDIM ALVORADA**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTRATO@MEDB.COM.BR	**(44) 3031-1015**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/12/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2019** às **18:00:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/01/2020

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CAMARGO E RIGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ALAN DOS SANTOS CAMARGO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MEDICO, data de nascimento 25/05/1993, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05371259940, expedida por DETRAN/PR em e CPF: nº 075.633.019-09, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na AVENIDA PEDRO TAQUES, nº 1951, APT 11, JARDIM ALVORADA, CEP: 87033-000;

GISELE CRISTIANE RIGO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, medica, data de nascimento 20/08/1996, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06359533037, expedida por DETRAN/PR em e CPF: nº 073.659.749-23, residente e domiciliada na cidade de Maringá - PR, na AVENIDA TAMANDARE, nº 748, APT 703, ZONA 01, CEP: 87013-210;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **CAMARGO E RIGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Pedro Taques, nº 1951, APT 11;, Jardim Alvorada, Maringá - PR, CEP: 87033000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:ATIVIDADES MÉDICAS E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES MÉDICAS E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
ALAN DOS SANTOS CAMARGO	2500	2.500,00	50,00
GISELE CRISTIANE RIGO	2500	2.500,00	50,00
TOTAL:	5000	5.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALANA DOS SANTOS CAMARGO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/01/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CAMARGO E RIGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Maringá - PR, 25 de novembro de 2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: Seg 27/01/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000611

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CAMARGO E RIGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

ALANA DOS SANTOS CAMARGO
Administrador

ALAN DOS SANTOS CAMARGO
Sócio

GISELE CRISTIANE RIGO
Sócio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/01/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAMARGO E RIGO SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
07365974923	
07560385966	
07563301909	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/01/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000613

Código de Autenticidade: 4C8935FC733B81C7B68296634B001389

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 218595	CNPJ/CPF: 35.680.176/0001-16	Protocolo Geral: 94794/2019	12/12/2019, Concede

INSCRIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

CAMARGO E RIGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LOCALIZAÇÃO
AVENIDA PEDRO TAQUES, 1951
APT 11 - JARDIM ALVORADA
Área Construída Utilizada: 0,00 m²
Área de Pátio: 0,00 m²
Área Total Utilizada: 0,00 m²
Área de Processamento: 0,00 m²

Zona	Quadra	Data
24	067	011

Cadastro Imobiliário: 24142900

ATIVIDADE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES MÉDICAS E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

OBSERVAÇÕES
ESTA INSCRIÇÃO NÃO DÁ DIREITO A EXECUÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE NO LOCAL ACIMA.

Expedido em 06/01/2020

Código validador nº DE7630F2B

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com a "Inscrição de Prestadores de Serviços" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico *https://isse.maringa.pr.gov.br*.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: ***isseletronico@maringa.pr.gov.br.***
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/01/2020

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

000614

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAMARGO E RIGO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 35.680.176/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:15:39 do dia 18/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2020.
Código de controle da certidão: **69E5.9E3D.C363.B5DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/01/2020

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000615

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021214122-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.680.176/0001-16**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/01/2020

Emitido via Internet Pública (18/12/2019 08:12:16)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

000616

Certidão Negativa de Débitos Nº 162986/2019

Certificamos, conforme requerido por **WILLIAM ANDREAZI COLOMBARI**, CPF/CNPJ nº **043.064.199-08**, para fins **DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **35.680.176/0001-16**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS. O CONTRIBUINTE NÃO POSSUI INSCRIÇÃO MUNICIPAL NO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **26/12/2019**
Válida até: **24/02/2020**
Certidão emitida com base nas normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 1500/2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/01/2020

Código de Autenticação: **B5D33.0CEC3.2724C0E2E61B7C3F6E0563**
Para verificar a autenticidade, consulte o site: *www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb*

Voltar Imprimir

000617

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.680.176/0001-16
Razão Social: CAMARGO E RIGO SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: AV PEDRO TAQUES 1951 AP 11 / JARDIM ALVORADA / MARINGA / PR / 87033-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/01/2020 a 25/02/2020

Certificação Número: 2020012710135937589304

Informação obtida em 27/01/2020 10:14:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/01/2020

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

000618

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202001020855466698007

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

CAMARGO E RIGO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 35.680.176/0001-16

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a)*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 32,73 = 155 VRC - R$ 0,65 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 2 de janeiro de 2020.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/01/2020

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

070619

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMARGO E RIGO SERVICOS MEDICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 35.680.176/0001-16
Certidão nº: 192468458/2019
Expedição: 18/12/2019, às 08:22:52
Validade: 14/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMARGO E RIGO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.680.176/0001-16, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/01/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 11.002.154-2

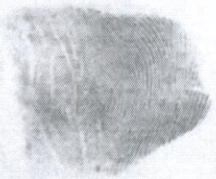

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **11.002.154-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/08/2016

NOME: **ALANA DOS SANTOS CAMARGO**

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS DA SILVA CAMARGO
VALMIRA PEREIRA DOS SANTOS CAMARGO

NATURALIDADE: MARIALVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/05/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARIALVA/PR, DA SEDE
C.NASC=9406, LIVRO=43A, FOLHA=584

CPF: 075.603.859-66

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA BIGNELOTTO
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/01/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 11.002.153-4

POLEGAR DIREITO

Alan S Camargo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

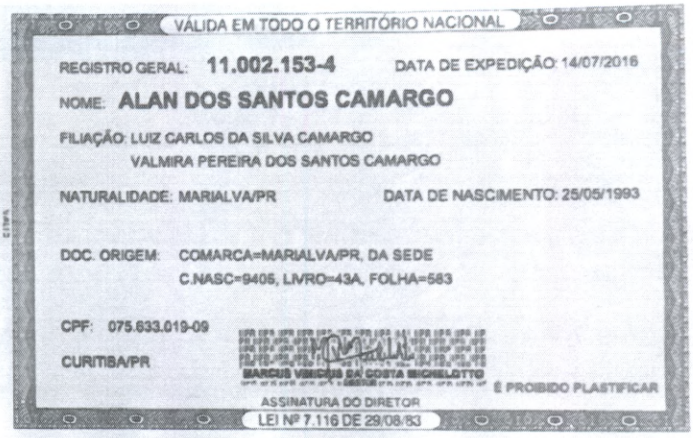
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 11.002.153-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/07/2016

NOME: ALAN DOS SANTOS CAMARGO

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS DA SILVA CAMARGO
VALMIRA PEREIRA DOS SANTOS CAMARGO

NATURALIDADE: MARIALVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/05/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARIALVA/PR, DA SEDE
C.NASC=9405, LIVRO=43A, FOLHA=583

CPF: 075.633.019-09

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA BICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/01/2020

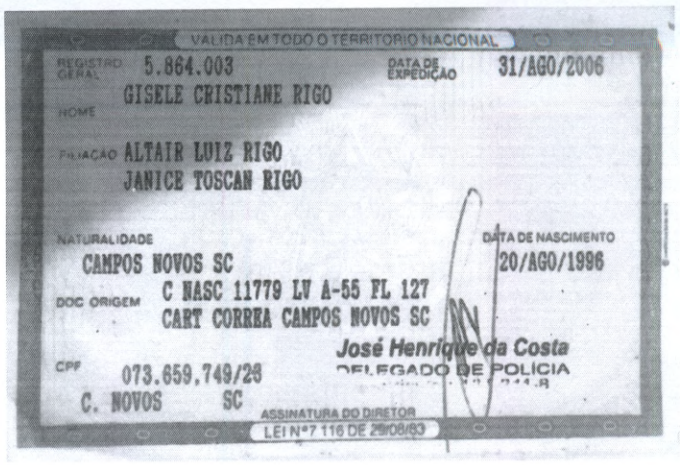

000622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/01/2020

CAMARGO E RIGO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ 35.680.176/0001-16
AV PEDRO TAQUES, 1951 APT 11 JD ALVORADA CEP 87.033-000 MARINGÁ/PR
TELEFONE: (44) 99803-5591 E-MAIL: alana.camargo@hotmail.com

ANEXO VIII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 160/2019

Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2019

000623

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE-PR, a proponente inscrita no CNPJ/CPF nº **35.680.176/0001-16** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **ALANA DOS SANTOS CAMARGO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.002.154-2 SSP/PR e do CPF nº **075.603.859-66**, DECLARA para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, **ALAN DOS SANTOS CAMARGO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11002153-4 SESP/PR e do CPF nº 075.633.019-09, não são servidores do Município de Marialva, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Maringá/PR, 08 de Janeiro de 2020

Alana D. Camargo
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL)
ALANA DOS SANTOS CAMARGO
RG Nº 11.002.154-2 SSP/PR

CAMARGO E RIGO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ 35.680.176/0001-16
AV PEDRO TAQUES, 1951 APT 11 JD ALVORADA CEP 87.033-000 MARINGÁ/PR
TELEFONE: (44) 99803-5591 E-MAIL: alana.camargo@hotmail.com

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/01/2020

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Parana

000624

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

A Comissão de Licitação

Processo Administrativo nº 160/2019

Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2019

Conforme o disposto no Edital em epigrafe, declaramos que o(s) responsável(eis) técnico(s) pela prestação de serviços médico, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CRM nº	Data do registro	Assinatura
Alan dos Santos Camargo	medico	43160		Alan S. Camargo.

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Maringá 12 de janeiro de 20XX.

Alan dos Santos Camargo 11302153 9 Alan S. Camargo.
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/01/2020

000625

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **ALAN DOS SANTOS CAMARGO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **43160** desde 03/12/2019, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 02/04/2020.

Chave de validação **e71ad2ebe033517157b147e4ed62dda61ef631e8**

Emitida eletronicamente via internet em 02/01/2020.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/01/2020

000626

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **ALAN DOS SANTOS CAMARGO**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **43160**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2021**.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2021.

Chave de validação **480a4e1360550dc6d830b95ae800e81e4e16de7**

Emitida eletronicamente via internet em **02/01/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/01/2020

000627

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Conduta Ético-Profissional

Declaramos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ALAN DOS SANTOS CAMARGO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **43160** conforme períodos abaixo:

Períodos

03/12/2019 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **8389ea987806467ea8efc91240d7edaafc812f89**

Emitida eletronicamente via internet em **02/01/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/01/2020

CERTIFICADO

Estado do Paraná

UniCesumar

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/01/2020

O Reitor do Centro Universitário de Maringá,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 18 de novembro de 2019, do
Curso de Graduação em Medicina e a colação de grau
em 29 de novembro de 2019, confere o título de

Médico

a

000628

Alan dos Santos Camargo,

brasileiro, natural do Estado do Paraná,
nascido a 25 de maio de 1993, RG 110021534/SESP-PR

e outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Maringá, 29 de novembro de 2019.

Wilson de Matos Silva
Reitor

CAMARGO E RIGO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ 35.680.176/0001-16
AV PEDRO TAQUES, 1951 APT. 11 JD ALVORADA CEP 87.033-000 MARINGÁ/PR
TELEFONE: (44) 99803-5591 E-MAIL: [illegible]

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Maringá/PR, 08 de Janeiro de 2020

000629

À Comissão de Licitação – Município de Marialva

Referente: Edital de Chamamento nº 30/2019

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que não fui ou (fomos) declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL)
ALANA DOS SANTOS CAMARGO

CAMARGO E RIGO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ 35.680.176/0001-16
AV PEDRO TAQUES, 1951 APT. 11 JD ALVORADA CEP 87.033-000 MARINGÁ/PR
TELEFONE: (44) 99803-5591 E-MAIL: [illegible]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/01/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2019
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA
INTERESSADO: **CAMARGO E RIGO SERVIÇOS MEDICOS**
ENDEREÇO: **AV. PEDRO TAQUES, 1951 APT 11 JD ALVORADA**
TELEFONE PARA CONTATO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 008
Data de Entrega dos Envelopes 30/01/20
Horas 8:35 Modalidade de Licitação
Inex. 30/2019
VISTO

000630

000631

ANEXO II

CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

AO: MUNICÍPIO DE MARIALVA

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA divulgado por este Município, objetivando a Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, nos termos do chamamento público nº 30/2019.

Empresa: R Campos Clínica Médica Ltda

Endereço Comercial: R. Professor Carlos Weiss, 67, apto 103

CEP:87020-310 Cidade: Maringá Estado: Paraná

CNPJ: 35.032.848/0001-87

Médico Responsável: Rafael Campos do Nascimento

Marialva, 17/01/2020.

Rafael Campos do Nascimento

Rafael Campos do Nascimento

000632

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.032.848/0001-87 MATRIZ		30/09/2019

NOME EMPRESARIAL
R CAMPOS CLINICA MEDICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR CARLOS WEISS	67	APT 103

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.020-310	ZONA 07	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTRATO@MEDB.COM.BR	(44) 3031-1015

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/09/2019** às **15:16:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

R CAMPOS CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

000633

RUAN CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO, Brasileiro, solteiro,estudante, nascido em 10/11/1997, residente e domiciliado na Rua Zacarias Vasconcelos 798, Centro– CEP 86975-000,Mandaguari/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 10146161-0 SSP-PR e CPF/MF sob o nº 119.272.059-80, e CNH nº 06626170808 DETRAN-PR e **RAFAEL CAMPOS DO NASCIMENTO,** Brasileiro, solteiro, médico, nascido em 26/04/1994, residente e domiciliado Rua Professor Carlos Weiss, 67, Apt 103, Zona 07 – CEP 87020310, Maringá/Pr, portador da cédula de identidade RG nº 10146177-7 SSP-PR, CPF/MF sob o nº 061.618.789-09, e CNH nº 05566748653 DETRAN-PR. RESOLVEM por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade Empresária, regulada pelo tipo de Sociedade Limitada, que será regida nos Termos do Código Civil – Lei nº. 10.406/02, Artigos 1052 à 1087, e como norma supletiva à Lei nº. 6.404/76, e especialmente pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **R CAMPOS CLINICA MEDICA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade empresária terá sua sede Rua Professor Carlos Weiss, 67, Apt 103, Zona 07 – CEP 87020310, Maringá/Pr.

2.1- A Sociedade Empresária poderá a qualquer tempo, por decisão de seus sócios abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objetivo social o ramo de: **ATIVIDADES MÉDICAS E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade Empresária terá seu prazo de duração indeterminado e iniciará suas atividades a partir da obtenção do seu registro.

CLAÚSULA QUINTA: O capital social é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios na seguinte forma:

RUAN CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO integraliza neste ato 250 (Duzentos e cinquenta) quotas, pelo valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), em moeda corrente do País neste ato;

RAFAEL CAMPOS DO NASCIMENTO integraliza neste ato 4.750 (Quatro mil setecentos e cinquenta) quotas, pelo valor de R$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais), em moeda corrente do País neste ato;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26/01/2022

O Capital Social ficará assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	PART. %
RUAN CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO	250	250,00	5%
RAFAEL CAMPOS DO NASCIMENTO	4750	4750,00	95%
TOTAIS	**5.000**	**5.000,00**	**100%**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

R CAMPOS CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

000634

5.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos Termos do ARTIGO Nº 1052 do Código Civil/2002

5.2 - Cada quota dá o direito a um voto na decisão dos sócios

CLÁUSULA SEXTA: Por decisão dos sócios quotistas, fica pelo presente instrumento como ADMINISTRADOR(A) da Sociedade o Empresário **RUAN CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO,** cujo mandato se estenderá por tempo indeterminado.

6.1- O ADMINISTRADOR(A) declara, sob as penas da LEI, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade empresária, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelo sócio administrador ao qual compete **individualmente** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, bem como nomear procuradores com poderes especiais para agir em nome da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado seu emprego sob qualquer modalidade ou pretextos em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA:O sócio administrador perceberá a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade empresáriasão indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer pretexto a terceiros, sem o consentimento expresso do outro sócio, á quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se posta a venda.

9.1 - O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade empresária, discriminando-lhes o preço forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

9.2 - O sócio notificado poderá exercer seu direito de preferência, requerendo em sua resposta inclusive, o exercício, nas mesmas condições, sobre eventuais sobras.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1- As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no a Artigo nº 1071 Do Código Civil de 2002, e em todas as questões e assuntos de interesse da sociedade e dos sócios;

10.2 - Que obrigatoriamente a cada ano, nos 04(quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberação sobre as contas e aprovação do balanço patrimonial.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 28/01/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

R CAMPOS CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

000635

10.3 - Das deliberações das reuniões, será lavrada em Livro de Ata de Reunião, assinada pelos membros da mesa, e, sócios participantes do evento.

10.4 - Fica estipulado entre os sócios, que as convocações dar-se-ão por meio de correspondência, entregue mediante recibo de confirmação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - A sociedade empresária, entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação dos sócios quotistas, que representem 75% (setenta e cinco por cento), do Capital Social;

11.2 - Caso haja liquidação, as funções de liquidantes, serão exercidas por sócio ou não, nomeados por ato próprio em reunião dos quotistas, que representem 75 % (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O exercício social inicia-se em 01 de Janeiro e encerra-se em 31 de Dezembro de cada ano, data em que serão levantados, o Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico, e da Conta de Lucros e Perdas.

12.2 - A sociedade empresária poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do exercício. Os eventuais lucros ou prejuízos serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum impedimento legal, que os impeçam de exercer a atividade de empresário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1- É expressamente vedado o uso da denominação da sociedade empresarial em negócios estranhos aos interesses sociais, especialmente, no tocante a prestação de avais, fianças ou garantias de favor.

14.2 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz

14.2.1 - Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados, com base na situação patrimonial da sociedade, mediante Balanço especialmente levantado para esta finalidade

14.2.2 - O procedimento anteriormente descrito, será adotado em outros casos em que a sociedade empresária, se resolvem em relação a seu sócio.

14.3 - Que a sociedade empresária reger-se-á nos termos das normas do Código Civil 2002, aplicáveis as Sociedades Limitadas, pelas condições deste contrato nas omissões aplicar-se-á como LEI de Regência Supletiva à LEI das S/A nº 6404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do Presente Contrato Social.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 28/01/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

R CAMPOS CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

000636

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam, o presente instrumento que obrigam-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguari/PR, 11 de Setembro de 2019.

RUAN CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO

RAFAEL CAMPOS DO NASCIMENTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 28/01/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000637

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R CAMPOS CLINICA MEDICA LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
06161878909	RAFAEL CAMPOS DO NASCIMENTO
11927205980	RUAN CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 28/01/2020

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2019 15:05 SOB Nº 41209156663.
PROTOCOLO: 195736966 DE 27/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904551435. NIRE: 41209156663.
R CAMPOS CLÍNICA MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Código de Autenticidade: 8F7A17C35AEFF9C3323312AFCED2F08E

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

000633

Cadastro: 217959	CNPJ/CPF: 35.032.848/0001-87	Protocolo Geral: 90748/2019	28/11/2019, Concede

INSCRIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

R CAMPOS CLINICA MEDICA LTDA

LOCALIZAÇÃO
RUA CARLOS WEISS,PROFESSOR, 67
APT 103 - JARDIM UNIVERSITÁRIO
Área Construída Utilizada: 0,00 m²
Área de Pátio: 0,00 m²
Área Total Utilizada: 0,00 m²
Área de Processamento: 0,00 m²

Zona	Quadra	Data
07	129	010

Cadastro Imobiliário
7294308

ATIVIDADE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATIVIDADES MÉDICAS E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

OBSERVAÇÕES
ESTA INSCRIÇÃO NÃO DÁ DIREITO A EXECUÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE NO LOCAL ACIMA.

Expedido em 09/12/2019

Código validador nº 8FC6473EF

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com a "Inscrição de Prestadores de Serviços" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico *https://isse.maringa.pr.gov.br*.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: *isseletronico@maringa.pr.gov.br*.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 28/01/2020
Simara Lisso

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000639

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R CAMPOS CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 35.032.848/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:19:19 do dia 07/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/04/2020.
Código de controle da certidão: **1ED0.A253.DAC3.FE94**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 021236632-60

000640

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.032.848/0001-87**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (23/12/2019 09:08:26)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

000641

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 157829/2019

Certificamos, conforme requerido por **WILLIAM ANDREAZI COLOMBARI**, CPF/CNPJ nº **043.064.199-08**, para fins **DE DIREITO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **R CAMPOS CLINICA MEDICA LTDA,** CPF/CNPJ nº **35.032.848/0001-87**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **12/12/2019**
Válida até: **10/02/2020**
Certidão emitida com base nas normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **86E1A.F947A.E9D76A9A1D67D894A92ADF**
Para verificar a autenticidade, consulte o site: *www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb*

Voltar Imprimir

000642

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.032.848/0001-87
Razão Social: R CAMPOS CLINICA MEDICA LTDA
Endereço: RUA PROFESSOR CARLOS WEISS 67 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87020-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2020 a 20/02/2020

Certificação Número: 2020012210112391529600

Informação obtida em 27/01/2020 09:26:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

000643

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 201912260850069797992

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

R CAMPOS CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 35.032.848/0001-87

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 32,73 = 155 VRC - R$ 0,65 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 26 de dezembro de 2019.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 28/01/2020

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000644

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R CAMPOS CLINICA MEDICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 35.032.848/0001-87
Certidão nº: 192737628/2019
Expedição: 23/12/2019, às 09:13:36
Validade: 19/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R CAMPOS CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.032.848/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 28/01/2020

000645

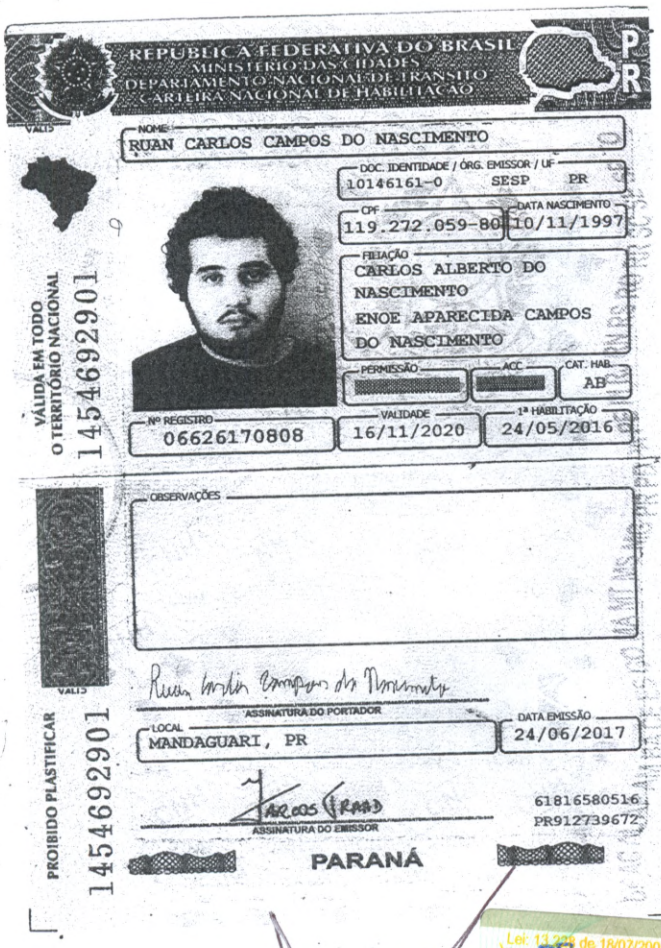

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
RUAN CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10146161-0 SESP PR

CPF
119.272.059-80

DATA NASCIMENTO
10/11/1997

FILIAÇÃO
CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO
ENOE APARECIDA CAMPOS DO NASCIMENTO

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
06626170808

VALIDADE
16/11/2020

1ª HABILITAÇÃO
24/05/2016

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1454692901

PROIBIDO PLASTIFICAR
1454692901

[redacted]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANDAGUARI, PR

DATA EMISSÃO
24/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

61816580516
PR912739672

PARANÁ

[redacted]

Serviço Notarial de Mandaguari - PR
Flávia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho
– TABELIÃ –
AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado. Dou Fé.
Mandaguari, 26 DEZ. 2019

- [ ] Alécio Bento da Silva Filho
- [ ] Tereza Toledo dos Santos
- [ ] João Marcos Duda
- [ ] Andreia Cristina Orosco Duda

ESCREVENTES INDICADOS

Lei 11.331 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Nº FRG64762

000646

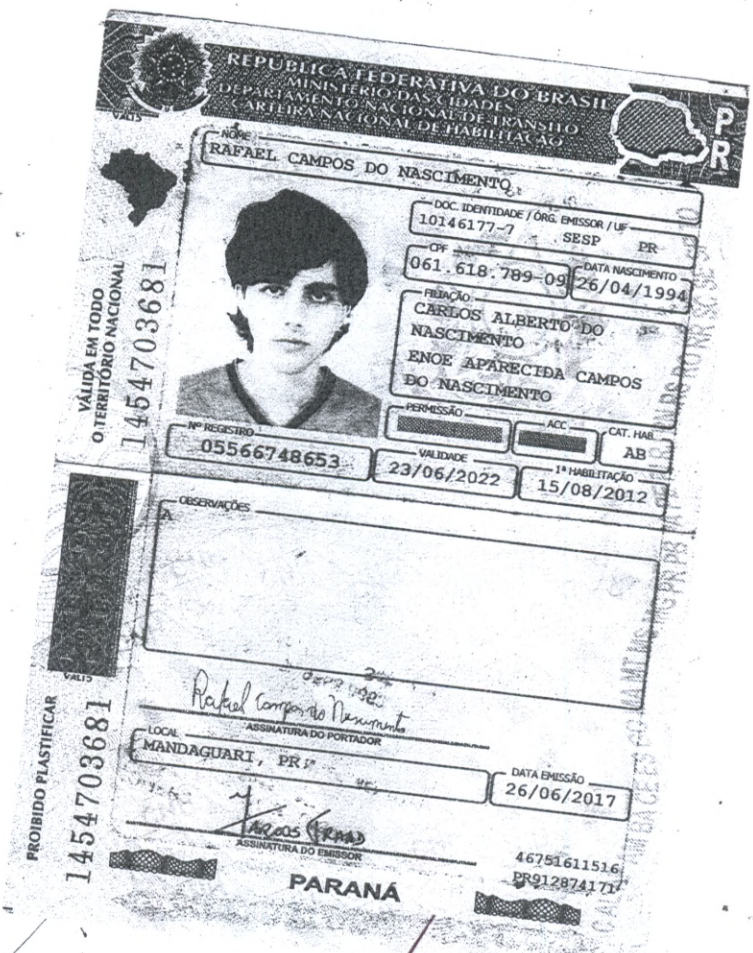
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR
NOME
RAFAEL CAMPOS DO NASCIMENTO
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10146177-7 SESP PR
CPF
061.618.789-09
DATA NASCIMENTO
26/04/1994
FILIAÇÃO
CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO
ENOE APARECIDA CAMPOS DO NASCIMENTO
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
05566748653
VALIDADE
23/06/2022
1ª HABILITAÇÃO
15/08/2012
OBSERVAÇÕES
Rafael Campos Nascimento
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
MANDAGUARI, PR
DATA EMISSÃO
26/06/2017
ASSINATURA DO EMISSOR
46751611516
PR912874171
PARANÁ
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1454703681
PROIBIDO PLASTIFICAR
1454703681

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO DE FISCALIZAÇÃO
FRG64765

Serviço Notarial de Mandaguari - PR
Flávia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho
– TABELIÃ –
AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado. Dou Fé.
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Mandaguari, 26 DEZ. 2019

- ☐ Alécio Bento da Silva Filho
- ☐ Tereza Toledo dos Santos
- ☐ João Marcos Duda
- ☐ Andreia Cristina Orosco Duda

} ESCREVENTES INDICADOS

000647

Serviço Notarial e Ofício de Protesto
de Títulos e Documentos
Flávia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho
- TABELIÃ -
Rua Manoel A Peixoto 534 - Fone (44) 3233-1150
MANDAGUARI - PARANÁ

Serviço Notarial de Mandaguari - PR
Flávia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho 18/07/2001
- TABELIÃ -
AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado. Dou Fé.
Mandaguari, 26 DEZ. 2019
SELO PARANAPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
EEN64766
ESCREVENTES INDICADOS
Alécio Bento da Silva Filho
Tereza Toledo dos Santos
João Marcos Duda
Andreia Cristina Orosco Duda

000643

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Processo Administrativo nº 160/2019

Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2019

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o(s) responsável(eis) técnico(s) pela prestação de serviços médico, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CRM n°	Data do registro	Assinatura
Rafael Campos do Nascimento	Médico Generalista	43526	18/12/2019	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Marialva, 17 de janeiro de 2020.

Rafael Campos do Nascimento
Rg: 10.146.177-7

Rafael Campos do Nascimento
Médico
CRM/PR 43.526

000643

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **RAFAEL CAMPOS DO NASCIMENTO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **43526** desde **18/12/2019**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 19/03/2020.

Chave de validação **5aeae6dce38a62ab2fce788b5865e6ac4dab90b1**

Emitida eletronicamente via internet em **19/12/2019**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

000650

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **RAFAEL CAMPOS DO NASCIMENTO**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **43526**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2020**.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2020.

Chave de validação **f3347f1b2311bacfeb0c0418f7edd839f77628d4**

Emitida eletronicamente via internet em **19/12/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

030651

ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583 DE 11/05/1976, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/1976

CERTIFICADO

Concedido a

Rafael Campos do Nascimento

Portador da Carteira de Identidade n.º 10.146.177-7, PR, por ter concluído no ano letivo de 2019 o curso de graduação em Medicina, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 871 de 21/07/1995, publicada no D.O.U. de 24/07/1995 e renovado pelo Decreto Estadual nº 12.598 de 21/11/2014, publicado no D.O.E. de 24/11/2014 e tendo em vista o termo de colação de grau, lavrado no dia 16 de dezembro de 2019, recebeu o título de

Médico(a)

O graduado concluiu o curso de Medicina, Bacharelado, estando o diploma em fase de registro.

Maringá , 16 de dezembro de 2019.

Vilson Francisco Jacob
Diretor de Assuntos Acadêmicos em Exercício

Serviço Notarial de Mandaguari - PR
Flávia Christina Frujelli Pompeo de Carvalho
– TABELIÃ –
AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado. Dou Fé.
Mandaguari, 26 DEZ. 2019
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRG64760
ESCREVENTES INDICADOS
Adélio Bento da Silva Filho
Teresa Tobias dos Santos
João Marcos Dudá
Andreia Cristina Orsoni Duda

000652

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Conduta Ético-Profissional

Declaramos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **RAFAEL CAMPOS DO NASCIMENTO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **43526** conforme períodos abaixo:

Períodos

18/12/2019 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **a19b4a982dd312100663b0286590fb83944f88c5**

Emitida eletronicamente via internet em **19/12/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

000653

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Marialva, 17 de janeiro de 2020.

À Comissão de Licitação – Município de Marialva

Referente: Edital de Chamamento nº 30/2019

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que não fui ou (fomos) declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rafael Campos do Nascimento

Rafael Campos do Nascimento
RG: 10.146.177-7
R Campos Clínica Médica
CNPJ: 35.032.848/0001-87

ANEXO

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 160/2019
Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE-PR, a proponente inscrita no CNPJ/CPF nº 061.618.789-09 / 35.032.848/0001-87 por intermédio de seu representante legal o Sr Rafael Campos do Nascimento, portador da Carteira de Identidade nº 10.146.177-7 IIPR e do CPF nº 061.618.789-09, DECLARA para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, Rafael Campos do nascimento, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.146.177-7 IIPR e do CPF nº 061.618.789-09, não são servidores do Município de Marialva, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Marialva, 17 de janeiro de 2020.

Rafael Campos do Nascimento
Rafael Campos do Nascimento
RG: 10.146.177-7

R Campos Clínica Médica Ltda
CNPJ 35.032.848/0001-87

000655

ANEXO

R Campos Clínica Médica Ltda

Processo Administrativo nº 160/2019

Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

R Campos Clínica Médica Ltda, inscrito no CNPJ n° 35.032.848/0 representante legal o(a) Sr(a) Rafael Campos do Nascimento, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.146.177-7 e do CPF nº 061.618.789-09, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

17/01/2020

Rafael Campos do Nascimento

Rafael Campos do Nascimento

000656

ANEX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Processo Administrativo nº 160/2019

Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2019

R Campos Clínica Médica Ltda, inscrito no CNPJ n° 35.032.848/0 representante legal o Sr Rafael Campos do Nascimento, portador da Carteira de Identidade nº 10.146.177-7 e do CPF nº 061.618.789-09, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Marialva, 17/01/2020.

Rafael Campos do Nascimento

Rafael Campos do Nascimento

000657

ANEXO

(MINUTA

DE

CONTRATO)

CONTRATO Nº_____/___- P.M.M.

Por este instrumento de contrato de construção neste município, que fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia nº 680 , inscrito sob o CNPJ nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Victor Celso Martini, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa R Campos Clínica Médica Ltda ,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de :**Maringá,** Estado **Paraná,** situado à Rua Professor Carlos Weiss Nº **67**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.032.848/0001-87 ,neste at representado pelo sócio o Senhor: Rafael Campos do Nascimento, Brasileiro, Médico, CPF 061.618.789-09.,e RG nº 10.146.177-7 Residente e domiciliado na cidade de: **Maringá/PR** à rua Professor Carlos Weiss, 67, apto 103**,** doravante denominado **CONTRATADO,** tem entre si, justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato de acordo com as normas e direito, do Edital de **Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2019** - P.M.M., **homologado em**___/___/___ que integra o presente Termo e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.8883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais médicos, para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

2.1 O serviço deverá ser prestado junto ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde;

2.2 As empresas credenciadas serão remuneradas, exclusivamente, pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

2.3 Todos os plantões médicos, referidos neste documento, deverão ser realizados presencialmente, conferidos através do ponto biométrico, sendo vedada a realização de plantões à distância;

2.4 A empresa credenciada não poderá subcontratar os serviços do presente credenciamento e nem se valer dos serviços profissionais dos sócios de outras empresas credenciadas e nem de servidores públicos federais, estaduais e/ou municipais;

2.5 Em caso de implantação, o credenciado deverá preencher o prontuário eletrônico;

ANEXO

2.6 Todos os profissionais vinculados à credenciada deverão realizar o cadastro de ponto biométrico;

2.7 De acordo com a demanda apresentada na escala de plantão médico junto ao Pronto Atendimento Municipal de saúde e/ou por conveniência administrativa da municipalidade de Marialva-PR, poderá haver alteração no horário do credenciado para a prestação dos serviços, objeto deste credenciamento.

2.8 O credenciado, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros;

000659

2.9 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;

2.10 Havendo reclamação constante do profissional escalado pela credenciada, por mal atendimento, ou, maus tratos ou qualquer outro motivo que gere insatisfação dos usuários, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará o fato de imediato, e o profissional identificado deverá ser substituído sem qualquer tipo de questionamento por parte da credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses. Devendo ser rescindido no momento da homologação do concurso e convocação dos candidatos aprovados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.1.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e/ou servidor especialmente designado previamente pela secretaria requisitante ou por meio de ato administrativo expedido pelo Município de Marialva, quando for o caso.

4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.1.6 Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto da licitação, sempre observando o não direcionamento do bem a ser adquirido, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.1.7 A secretaria e/ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3 São obrigações da Contratada:

4.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

4.3.1.1 Efetuar a entrega do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

4.3.1.1.1 A supracitada Nota Fiscal deverá estar acompanhada **INDISPENSAVELMENTE** da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela secretaria requisitante, podendo essa ser cópia simples, impressa do Portal da Transparência e/ou documento original.

4.3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12.º 13.º e 17.º a 27.º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).

4.3.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.3.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.3.1.6 Incluir no valor global da proposta os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular:_____ Suplente: _____, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA - VALORES

6.1 Os valores serão pagos aos profissionais credenciados na forma do disposto no item 9.1 do edital de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2019.

CLAUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do respectivo recibo de pagamento de autônomo, para pessoa física e de Nota Fiscal Eletrônica para pessoa jurídica e após emissão por parte da Secretária Municipal de Saúde de relatório de freqüências do objeto ora discriminado, ou seja, desde que cumprida toda a obrigação e que esteja a contento deste Município através de seu responsável pela aceitação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 As despesas decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão as expensas de recursos Orçamentário deste município, sob nº _____.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, a Contratada que:

9.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

9.1.3 Fraudar na execução do contrato.

9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

9.1.5 Cometer fraude fiscal.

9.1.6 Não mantiver a proposta.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na Seção Secundária anterior ficará sujeita cumulativamente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

000661

9.2.1 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10.º (décimo) dia corrido de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos serviços não entregues na data ajustada.

9.2.2 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11.º (décimo primeiro) dia corrido de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos serviços não entregues na data ajustada.

9.2.3 A partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia corrido de atraso na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração, garantida a defesa prévia, aplicará à contratada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho que estão discriminados os serviços não entregues, mantida as demais sanções previstas no Art. 7.º da Lei Federal 10.520/2002 e Incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9.3 Os respectivos valores das multas serão descontados no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

9.4 A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Ocorrerá o descredenciamento da empresa credenciada nos seguintes casos:

10.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

10.1.2 Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;

c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

d) venha a falir, liquidar-se, ou dissolver-se;

e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações;

f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços;

g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento;

10.2. Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 Parágrafo único: **Fica convencionado entre as partes, que as normas estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2019 e seus anexos**, passam a ser integrantes do presente contrato e os casos omissos em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marialva-Pr., renunciando as partes, qualquer outro por mais privilégios que seja ou se torne.

E assim, que por estarem justas e contratuais as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em_____, 2019.
2020

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000663

6.º TABELIONATO DE NOTAS

Rafael Campos do Nascimento

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal
Contratante

Rafael Campos do Nascimento
RG: 10.146.177-7
R Campos Clínica Médica Ltda
CNPJ
35.032.848/0001-87
Contratada

T E S T E M U N H A S :

1._____ **2.**_____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07
FONE (44) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR
Maria Regina Pereira Nogueira
TITULAR

Selo Digital nº YOFxY.ZWjfT.Iv9nX-sQHwT.JyHbX. Valide em: http\\funarpen.com.br

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **RAFAEL CAMPOS DO NASCIMENTO.** Dou fé. 70127 *723777*. Maringá/PR, **17 de janeiro de 2020.**

Em Test__ da Verdade

Lenir Blasques de Souza Escrevente Juramentada

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000664

ANEXO VII

CARTA CREDENCIAL

Marialva,
17 de
janeiro de
2020.

A
COMISSã
O DE
LICITAÇÃ
O

Processo Administrativo nº 160/2019

Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2019

Prezados Senhores:

Pela presente credenciamos o Sr. Rafael Campos do nascimen instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Na qualidade de representante legal da empresa R Campos Clínica Médica Ltda, outorga-se ao(à) acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Marialha, 17 de janeiro de 2020.

Rafael Campos do Nascimento
Médico
CRM/PR 43.526

6.º TABELIONATO DE NOTAS

Rafael Campos do Nascimento

RG: 10.146.177-7

R Campos Clínica Médica Ltda
CNPJ 35.032.848/0001-87

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07
FONE (44) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR
Maria Karine Perdigueiro
TABELIÃ

Selo Digital nº dOFxY.ZWjfT.Iv9nX-sQHWT.0oVFV. Valide em: http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de **RAFAEL CAMPOS DO NASCIMENTO.** Dou fé. *0127 *723780*. Maringá/PR, **17 de janeiro de 2020.**
Em Test.º da Verdade
Lenir Blasques de Souza Escrevente Juramentada

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2019
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA
INTERESSADO: **R CAMPOS CLINICA MÉDICA LTDA**
ENDEREÇO: **RUA PROFESSOR CARLOS WEISS, 67 APTO 103 ZONA 07 MARINGA**
TELEFONE PARA CONTATO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 007
Data de Entrega dos Envelopes 30/01/20
Horas 08:35 Modalidade de Licitação
Inex. 30/2019
VISTO

000665

000666

ATA DE REUNIÃO N.º 15
INEXIGIBILIDADE N.º 30/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços complementares de saúde de urgência e emergência.

Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020, às 09:00 horas, na sala da Secretaria Municipal de Finanças localizada ao Paço Municipal, em sessão pública, sob presidência do Sr. Diorginy Gonçalves de Faria, Paulo César Mori e Michelle Bohnert Paetzold Euflausino, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 4.304/2019 para proceder à abertura dos envelopes de credenciamento da Inexigibilidade de Licitação n.º 30/2019 da Prefeitura Municipal de Marialva, conforme segue:

O Sr. **BRUNO CEZAR RUIZ DE OLIVEIRA, CPF 074.208.889-81**, foi declarado **INABILITADO**, visto que: apresentou o requerimento para credenciamento sem a data de assinatura (Seção 6.1, Item "a" do Edital); apresentou a declaração de inidoneidade sem a data de assinatura (Seção 6.1, Item "i" do Edital); e não apresentou a declaração de ausência de parentesco assinatura (Seção 6.1, Item "j" do Edital).

A empresa **CAMARGO E RIGO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 35.680.176/0001-16,** foi declarada **HABILITADA**, visto que apresentou em conformidade toda a documentação exigida em Edital.

A empresa **R CAMPOS CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 35.032.848/0001-87,** foi declarada **HABILITADA**, visto que apresentou em conformidade toda a documentação exigida em Edital.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão.

Diorginy Gonçalves de Faria	Paulo Cesar Mori	Michelle Bohnert Paetzold Euflausino
Membro/Comissão	Membro/Comissão	Membro/Comissão

000667

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2019 – P.M.M. –
Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde

Em Sessão Pública realizada no dia 04/02/2020, pela Comissão de Licitação, referente ao "Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2019 - Credenciamento" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

CREDENCIADO:
- CAMARGO E RIGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 35.680.176/0001-16;
- R CAMPOS CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 35.032.848/0001-87

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como credenciado no objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2019 as empresas acima descritas, por apresentarem as documentações de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

DIORGINY GONÇALVES DE FARIA
Presidente/ Comissão Licitação

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 30/2019 PMM, **"adjudicando"** o objeto da licitação ao credenciamento de profissionais para prestação de serviços complementares de Saúde de Urgência e Emergência, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde, as empresas acima descritas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2020.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

000668

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2019

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor das empresas CAMARGO E RIGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 35.680.176/0001-16; R CAMPOS CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 35.032.848/0001-87, para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde. O valor total importa em R$ 95,26 (noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) por hora trabalhada para cada credenciado, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 06 de fevereiro de 2020.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000669

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2019

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor das empresas CAMARGO E RIGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 35.680.176/0001-16; R CAMPOS CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 35.032.848/0001-87, para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde. O valor total importa em R$ 95,26 (noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) por hora trabalhada para cada credenciado, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 06 de fevereiro de 2020.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000670

CONTRATO Nº 11/2020 - P.M.M.

Por este instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito sob o CNPJ nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor VICTOR CELSO MARTINI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAMARGO E RIGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 35.680.176/0001-16, situada na Av Pedro Taques, 1951, Ap 11, Jardim Alvorada, na cidade de Maringá-Pr, neste ato representado por Alana dos Santos Camargo, inscrita no CPF 075.603.859-66 e Rg 11.002.154-2 SESP-PR, doravante denominada **CONTRATADA,** tem entre si, justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato de acordo com as normas e direito, do Edital de **Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2019** - P.M.M., que integra o presente Termo e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.8883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Profissional para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

2.1 O serviço deverá ser prestado junto ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde;

2.2 As empresas credenciadas serão remuneradas, exclusivamente, pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

2.3 Todos os plantões médicos, referidos neste documento, deverão ser realizados presencialmente, conferidos através do ponto biométrico, sendo vedada a realização de plantões à distância;

2.4 A empresa credenciada não poderá subcontratar os serviços do presente credenciamento e nem se valer dos serviços profissionais dos sócios de outras empresas credenciadas e nem de servidores públicos federais, estaduais e/ou municipais;

2.5 Em caso de implantação, o credenciado deverá preencher o prontuário eletrônico;

2.6 Todos os profissionais vinculados à credenciada deverão realizar o cadastro de ponto biométrico;

2.7 De acordo com a demanda apresentada na escala de plantão médico junto ao Pronto Atendimento Municipal de saúde e/ou por conveniência administrativa da municipalidade de Marialva-PR, poderá haver alteração no horário do credenciado para a prestação dos serviços, objeto deste credenciamento.

2.8 O credenciado, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros;

2.9 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;

2.10 Havendo reclamação constante do profissional escalado pela credenciada, por mal atendimento, ou, maus tratos ou qualquer outro motivo que gere insatisfação dos usuários, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará o fato de imediato, e o profissional identificado deverá ser substituído sem qualquer tipo de questionamento por parte da credenciada.

Alan

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses. Devendo ser rescindido no momento da homologação do concurso e convocação dos candidatos aprovados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.1.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e/ou servidor especialmente designado previamente pela secretaria requisitante ou por meio de ato administrativo expedido pelo Município de Marialva, quando for o caso.

4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.1.6 Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto da licitação, sempre observando o não direcionamento do bem a ser adquirido, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.1.7 A secretaria e/ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3 São obrigações da Contratada:

4.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

4.3.1.1 Efetuar a entrega do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

4.3.1.1.1 A supracitada Nota Fiscal deverá estar acompanhada **INDISPENSAVELMENTE** da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela secretaria requisitante, podendo essa ser cópia simples, impressa do Portal da Transparência e/ou documento original.

4.3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12.º 13.º e 17.º a 27.º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).

4.3.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.3.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.3.1.6 Incluir no valor global da proposta os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a

fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular: Simara Aparecida Santos Lessa, Auxiliar Administrativo – Matrícula n.º 1279, CPF n.º 005.484.509-27. Suplente: Marcelo Aparecido Riguetti Manguetti, Auxiliar Administrativo – Matrícula n.º 1803, CPF n.º 019.989.429-96 sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA - VALORES

6.1 Os valores serão pagos aos profissionais credenciados na forma do disposto no item 9.1 do edital de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2019.

CLAUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do respectivo recibo de pagamento de autônomo, para pessoa física e de Nota Fiscal Eletrônica para pessoa jurídica e após emissão por parte da Secretária Municipal de Saúde de relatório de frequência do objeto ora discriminado, ou seja, desde que cumprida toda a obrigação e que esteja a contento deste Município através de seu responsável pela aceitação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 As despesas decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão as expensas de recursos Orçamentário deste município, sob nº 007.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.059.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.161.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.485.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.365.0008.2.158.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, a Contratada que:

9.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

9.1.3 Fraudar na execução do contrato.

9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

9.1.5 Cometer fraude fiscal.

9.1.6 Não mantiver a proposta.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na Seção Secundária anterior ficará sujeita cumulativamente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10.º (décimo) dia corrido de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos serviços não entregues na data ajustada.

9.2.2 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11.º (décimo primeiro) dia corrido de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos serviços não entregues na data ajustada.

9.2.3 A partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia corrido de atraso na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração, garantida a defesa prévia, aplicará à contratada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho que estão discriminados os serviços não entregues, mantida as demais sanções previstas no Art. 7.º da Lei Federal 10.520/2002 e Incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9.3 Os respectivos valores das multas serão descontados no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

9.4 A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Ocorrerá o descredenciamento da empresa credenciada nos seguintes casos:

10.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

10.1.2 Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;

c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

d) venha a falir, liquidar-se, ou dissolver-se;

e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações;
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços;
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento;

10.2. Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - Parágrafo único: **Fica convencionado entre as partes, que as normas estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2019 e seus anexos**, passam a ser integrantes do presente contrato e os casos omissos em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marialva-Pr., renunciando as partes, qualquer outro por mais privilégios que seja ou se torne.

E assim, que por estarem justas e contratuais as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em 06 de fevereiro de 2020.

VICTOR CELSO MARTINI
Contratante

CAMARGO E RIGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

000676

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 11/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2019
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : CAMARGO E RIGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ 35.680.176/0001-16)
OBJETO : Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda e cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR : O valor total importa em R$ 95,26 (noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) por hora trabalhada.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 06/02/2020

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 11/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2019
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : CAMARGO E RIGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ 35.680.176/0001-16)
OBJETO : Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda e cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR : O valor total importa em R$ 95,26 (noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) por hora trabalhada.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 06/02/2020

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 12/2020 - P.M.M.

Por este instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito sob o CNPJ nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor VICTOR CELSO MARTINI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa R CAMPOS CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 35.032.848/0001-87, situada na Rua Professor Carlos Weiss, 67, apto 103, na cidade de Maringá-Pr, neste ato representado por Ruan Carlos Campos do Nascimento, inscrita no CPF 119.272.059-80 e Rg 10146161-0 SESP-PR, doravante denominada **CONTRATADA,** tem entre si, justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato de acordo com as normas e direito, do Edital de **Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2019** - P.M.M., que integra o presente Termo e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.8883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Profissional para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

2.1 O serviço deverá ser prestado junto ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde;

2.2 As empresas credenciadas serão remuneradas, exclusivamente, pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

2.3 Todos os plantões médicos, referidos neste documento, deverão ser realizados presencialmente, conferidos através do ponto biométrico, sendo vedada a realização de plantões à distância;

2.4 A empresa credenciada não poderá subcontratar os serviços do presente credenciamento e nem se valer dos serviços profissionais dos sócios de outras empresas credenciadas e nem de servidores públicos federais, estaduais e/ou municipais;

2.5 Em caso de implantação, o credenciado deverá preencher o prontuário eletrônico;

2.6 Todos os profissionais vinculados à credenciada deverão realizar o cadastro de ponto biométrico;

2.7 De acordo com a demanda apresentada na escala de plantão médico junto ao Pronto Atendimento Municipal de saúde e/ou por conveniência administrativa da municipalidade de Marialva-PR, poderá haver alteração no horário do credenciado para a prestação dos serviços, objeto deste credenciamento.

2.8 O credenciado, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros;

2.9 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;

2.10 Havendo reclamação constante do profissional escalado pela credenciada, por mal atendimento, ou, maus tratos ou qualquer outro motivo que gere insatisfação dos usuários, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará o fato de imediato, e o profissional identificado deverá ser substituído sem qualquer tipo de questionamento por parte da credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses. Devendo ser rescindido no momento da homologação do concurso e convocação dos candidatos aprovados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.1.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e/ou servidor especialmente designado previamente pela secretaria requisitante ou por meio de ato administrativo expedido pelo Município de Marialva, quando for o caso.

4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.1.6 Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto da licitação, sempre observando o não direcionamento do bem a ser adquirido, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.1.7 A secretaria e/ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3 São obrigações da Contratada:

4.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

4.3.1.1 Efetuar a entrega do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

4.3.1.1.1 A supracitada Nota Fiscal deverá estar acompanhada **INDISPENSAVELMENTE** da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela secretaria requisitante, podendo essa ser cópia simples, impressa do Portal da Transparência e/ou documento original.

4.3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12.º 13.º e 17.º a 27.º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).

4.3.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.3.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.3.1.6 Incluir no valor global da proposta os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a

fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular: Simara Aparecida Santos Lessa, Auxiliar Administrativo – Matrícula n.º 1279, CPF n.º 005.484.509-27. Suplente: Marcelo Aparecido Riguetti Manguetti, Auxiliar Administrativo – Matrícula n.º 1803, CPF n.º 019.989.429-96 sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA - VALORES

6.1 Os valores serão pagos aos profissionais credenciados na forma do disposto no item 9.1 do edital de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2019.

CLAUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do respectivo recibo de pagamento de autônomo, para pessoa física e de Nota Fiscal Eletrônica para pessoa jurídica e após emissão por parte da Secretária Municipal de Saúde de relatório de frequência do objeto ora discriminado, ou seja, desde que cumprida toda a obrigação e que esteja a contento deste Município através de seu responsável pela aceitação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 As despesas decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão as expensas de recursos Orçamentário deste município, sob nº 007.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.059.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.161.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.485.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.365.0008.2.158.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, a Contratada que:

9.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

9.1.3 Fraudar na execução do contrato.

9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

9.1.5 Cometer fraude fiscal.

9.1.6 Não mantiver a proposta.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na Seção Secundária anterior ficará sujeita cumulativamente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10.º (décimo) dia corrido de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos serviços não entregues na data ajustada.

9.2.2 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11.º (décimo primeiro) dia corrido de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos serviços não entregues na data ajustada.

9.2.3 A partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia corrido de atraso na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração, garantida a defesa prévia, aplicará à contratada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho que estão discriminados os serviços não entregues, mantida as demais sanções previstas no Art. 7.º da Lei Federal 10.520/2002 e Incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9.3 Os respectivos valores das multas serão descontados no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

9.4 A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Ocorrerá o descredenciamento da empresa credenciada nos seguintes casos:

10.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

10.1.2 Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;

c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

d) venha a falir, liquidar-se, ou dissolver-se;

e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações;
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços;
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento;

10.2. Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - Parágrafo único: **Fica convencionado entre as partes, que as normas estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2019 e seus anexos**, passam a ser integrantes do presente contrato e os casos omissos em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marialva-Pr., renunciando as partes, qualquer outro por mais privilégios que seja ou se torne.

E assim, que por estarem justas e contratuais as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em 06 de fevereiro de 2020.

VICTOR CELSO MARTINI
Contratante

R CAMPOS CLÍNICA MÉDICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

000634

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 12/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2019
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : R CAMPOS CLÍNICA MÉDICA LTDA (CNPJ 35.032.848/0001-87)
OBJETO : Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda e cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR : O valor total importa em R$ 95,26 (noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) por hora trabalhada.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 06/02/2020

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 12/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2019
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : R CAMPOS CLÍNICA MÉDICA LTDA (CNPJ 35.032.848/0001-87)
OBJETO : Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda e cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR : O valor total importa em R$ 95,26 (noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) por hora trabalhada.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 06/02/2020

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal